SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 60/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LIDERANÇA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda., estabelecida à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lopes de Aguiar, CPF 940.930.758-91 inscrita no CNPJ sob o nº **00.482.840/0001-38,** doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.073641/2015-21**, decorrente do Pregão Eletrônico **31/2016**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em função da redução das áreas de limpeza, o presente instrumento tem como objetivo a supressão em 9,54 % do contrato envolvendo profissionais de limpeza para o Campus Blumenau.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Em decorrência do disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato, a partir de 01 de novembro fica suprimido em 9,54%.

Pela supressão registrada na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

I. O valor mensal que era de R$ 41.904,28 (quarenta e um mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos) passará para **R$ 37.905,81 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**;

II. O valor anual do contrato passará de R$ 502.851,36 (quinhentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) para **R$ 454.869,72 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de novembro de 2016.

Ricardo da Silveira Porto
Pró-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

Contratada
Francisco Lopes de Aguiar
CPF 940.930.758-91

Testemunha 1 Guilherme Fortkamp da Silveira
Nome GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 _____
Nome
CPF

Ana Paula Trupel
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
RG 5.680.138
CPF 082.824.799-42